



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 43/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O SR. CARLOS EUGÊNIO DE CARVALHO, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo **Prefeito**, o Sr. **Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Administração**, e do outro lado o Sr. **CARLOS EUGÊNIO DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 55178S026 (MTPS/RJ) e inscrito no CPF sob o nº 501.873.767-00, residente e domiciliado na Rua Luiz Gomes, nº 838, Apto 102, Centro – Silva Jardim/RJ, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 6544, de 08 (oito) de julho de 2016, conforme artigos 62, § 3º, I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o Contrato de Locação nº 43/10, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel nº 43/10 que, consoante a Cláusula Primeira é a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Luiz Gomes, nº 838, loja 101, Centro, neste Município, para instalação da Divisão de Material e Patrimônio e do Almoxarifado. Fica o Poder Público autorizado a realizar benfeitorias no imóvel locado, devendo, no entanto, ajustar previamente as condições de sua realização com o Locador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor total de **R\$11.205,48** (onze mil, duzentos e cinco reais e quarenta e oito centavos). Sendo empenhado neste exercício financeiro o valor de **R\$5.602,74** (cinco mil, seiscentos e dois reais e setenta e quatro centavos), correspondente ao período de 6 meses, devendo a Secretaria acompanhar o saldo e no momento oportuno, solicitar sua complementação. O valor pago mensalmente será de **R\$933,79** (novecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos), reajustável anualmente de acordo com o IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início no dia 21 (vinte e hum) de julho de 2016 e término em 21 (vinte e hum) de julho de 2017, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, conforme dispõe o artigo 62, §3º, I da Lei nº 8.666/93 e alterações.

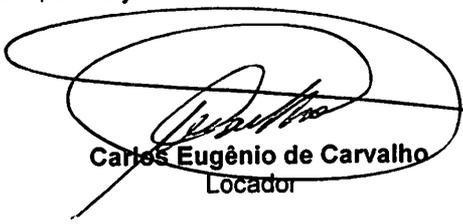
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº.04.122.0001.2.001.3.3.90.36.00-SEMAD, empenho 442/16.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 43, celebrado em 15 (quinze) de julho de 2010.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente instrumento em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 20 de julho de 2016.


Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito


Carlos Eugênio de Carvalho
Locador


Djair Ferreira Rosa Junior
SEMAD

Testemunhas:

1)

Nome por extenso:
CPF nº


Luane Ramos C. Soares
Assessora
Mat. 5705/3 Portaria 462/15

2)

Nome por extenso:
CPF nº


Luiz Carlos S. dos Santos
Diretor da Div. de Material e Patrimônio
Mat. 433-8